



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2022

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO.

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Telefone: (...) E-mail:

Nome:

RG: Cargo/função:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL),de.....de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2022

Processo Administrativo SUPRI 500/2022

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 16/11/2022 às 19h30 até 30/11/2022 às 14h00

Data da Abertura da sessão pública: 30/11/2022 às 14h01

Início do pregão (fase competitiva): 30/11/2022 às 14h10

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Aplic.
01402	06.01.00	3.3.90.30.29	11 334 0006	2108	01	1100000
00138	06.01.00	4.4.90.52.33	23 691 0014	1001	01	1100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Memorial Descritivo e quantidades estimadas;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III-Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X - Minuta do contrato;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo somente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br> ou <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO**, conforme memorial descritivo e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Lindomar Vieira Rodrigues, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A entrega deverá ocorrer de em **até 30 (trinta) dias** contados a partir da data de cada ordem de fornecimento.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. DO PREÇO

4.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1.1. Poderão participar dos **lotes 01 e 04** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

6.1.2. Para os lotes: **03 e 04** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

6.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação:

6.6.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.6.2. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

6.6.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.4. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.6.5. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (conforme sistema BBMNET), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.9.

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no subitem **21.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.11. Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade.

10.12. O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto;

10.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital.

11.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

11.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. **ATENÇÃO** para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

11.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, indicando marca**;
- c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d)** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
 - f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
 - g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
 - h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.
- 12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

13.4.2. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO XVIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.6. Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (**Anexo V**).

14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo
- b) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar **em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação na sessão, os documentos abaixo relacionados:**
 - b.1) Catálogo completo do produto ofertado.

14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.10 E 10.11 DESTA EDITAL.

14.5.2. Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato .pdf pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.6.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

17.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

17.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

18.2. Os objetos deverão ser entregues, em **até 30 (trinta) dias corridos** contados da data de cada Ordem de Fornecimento, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Itapevi na Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde – Itapevi / SP – CEP: 06693-120, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30. Agendar a entrega pelo telefone 4143 8888 ou por e-mail: sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br.

18.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

18.4. Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

18.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

18.6. À Secretaria de Desenvolvimento Econômico, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações, e demais exigências editalícias.

18.7. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá:

18.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.7.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.7.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto fornecido, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

18.7.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

18.8. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 18.7.4. e anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

20.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 20.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação do prazo final de entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

20.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, UNICAMENTE nos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/1993.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

22.8. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite a Senhora Fabricia Pereira de Souza) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1.280 de 25 de março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Mauro Martins Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para estruturação do “espaço Maker” dentro do Sandbox Itapevi, espaço voltado a inovação, que permitirá apoiar e estimular ideias, ações, projetos e negócios inovadores no desenvolvimento de produtos e serviços com alto valor agregado.

2. JUSTIFICATIVA

Vivemos em uma sociedade onde as transformações ocorrem tão freneticamente, de modo a levar as pessoas a mudanças em todos os níveis. Em poucas décadas, acompanhamos e vivenciamos a revolução promovida pelas novas tecnologias da informação e comunicação (TICs) e sua popularização.

Com efeito, as relações sociais e profissionais foram enormemente impactadas pelas mudanças promovidas pelas TICs. Toda essa ebulição de mudanças e inovação, advindas da revolução promovida pelas TICs, impulsiona a Administração Pública a pensar e desenvolver políticas públicas que promovam o acesso democrático a informação, a formação profissional e tecnológica, o fomento a pesquisa e tecnologia visando o desenvolvimento econômico e social.

Tamanha é a importância de temática, que a lei municipal nº 2.338/2015, que instituiu a lei geral municipal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, reservou um capítulo visando o apoio à inovação e desenvolvimento empresarial das MPE's, onde:

Capítulo IX – Apoio à Inovação

Art 40 – O Chefe do Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, inclusive instituindo incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver ME, EPP e MEI em vários setores de atividade.

(...)

Sob este prisma, a Lei Municipal nº 3055/2022 de apoio à Inovação, em seu Art. 8º nos diz que dentre os objetivos do Sandbox Itapevi, em seu inciso II temos:

(...)

Inciso II – Apoiar e estimular a criação de novos projetos, laboratórios de inovação e espaços de criação, prototipação e validação de ideias e projetos;

Objetivando acompanhar esta evolução, impulsionada pelas novas tecnologias da informação e comunicação, com o foco no desenvolvimento econômico do município entregando bons serviços que agreguem valor, solicitamos que seja aberto processo licitatório para aquisição de equipamentos para o laboratório de inovação “Espaço Maker” a ser utilizado no Ecossistema Sandbox Itapevi.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM 1 – IMPRESSORA 3D BIVOLT (X1)

CARACTERÍSTICA DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA 3D BIVOLT

- Equipamentos novos, sem uso anterior, nem recondição; em linha de fabricação até a da entrega da proposta;
- Câmara de impressão fechada, equipamento montado e calibrado;
- Conexões: Cabo USB e off-line (a partir do cartão micro SD)
- Velocidade de Impressão de até 100 mm/s;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) Volume de impressão 220x220x240mm;
- f) Cabeça de impressão: uma (01);
- g) Diâmetro do filamento: 1.75mm;
- h) Diâmetro de bico impressor: 0.4mm;
- i) Temperatura do bico 260° max., temperatura da mesa aquecida 50° 110°
- j) Filamentos Compatíveis: ABS, PLA, Nylon, PETG, etc.
- k) Tipos de arquivos suportados: STL, OBJ, G-Code;
- l) Quantidade de extrusor: um (01);
- m) Barras de trilho e rolagem dos eixos em aço inoxidável;
- n) Suporte ao Sistema Operacional Windows, Linux e MAC
- o) Aplicativo fatiador: Cura e Repetier;
- p) Suporte ao Software de desenhos: Rhino 3D, Proe, 3DMax, CAD, Solidwork, UG;
- q) Precisão de impressão mínimo 0,1mm;
- r) Tensão/Potência 110/220-250W;

ITEM 2 – MÁQUINA ROUTER LASER CORTE E GRAVAÇÃO (X2)

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁQUINA ROUTER CORTE E GRAVAÇÃO MESA DE ELEVAÇÃO

- a) Equipamentos novos, em uso anterior, nem recondicionamento; em linha de fabricação até a data entrega da proposta;
- b) Display (LCD);
- c) Tamanho: 102 cm Altura 135cm Largura x 192cm Comprimento;
- d) Mesa de Elevação: 580mm
- e) Potência: 110W;
- f) Voltagem: 220V;
- g) Área de Trabalho: 60 cm x 40 cm;
- h) Potência Bruta: menor igual 900w;
- i) Corta MDF de até 10mm;
- j) Arquivos compatíveis: BMP, GIF, JPGE, PCX, TGA, TIFF, PLT, CDR, DMG, DXP, PAT, CDT, CLK, DEX, CSL, CMX, AI, WPG, WPG, WMF, EMF, DGM, SVG, SVGZ, PCT, FMV, GEM;
- k) Memória: 128Mb;
- l) Velocidade de Gravação: mínimo 350 mm/s
- m) Placa Principal: RD Works;
- n) Sistema de Condução: Motor de Passo;
- o) Temperatura ambiente: Tubo de Vidro CO2 – Laser do tipo tubo: watercooler 10.6um;
- p) Refrigeração: por água;
- q) Refrigeração tubo Laser: Chiller;
- r) Interface de Transferência: Cabo USB/Pen Drive.

Requisitos do Sistema Operacional

Sistema Operacional Windows 2000/ Windows XP/ MAC/ Vista / Windows 7, 8, 10 (versões 64 bits).

Software Utilizado Gráfico

Corel Draw e CAD.

Materiais Aplicáveis

Acrílico, Vidro, Cristal, Madeira, Papelão, Pano, Couro, Poliéster, Emborrachados, EVA, Feltro, Cerâmica, Telhas, Produtos de Bambu, etc.

ITEM 3 – ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL (X4)

- a) Óculos de Realidade Virtual
- b) VR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Compatível com Sistema Operacional WINDOWS
- d) Máscara Facial confeccionada em material flexível;
- e) Ajuste com velcro
- f) USB-C
- g) Bluetooth e Wi-Fi
- h) Áudio Posicional 3D Integrado
- i) Alça para Cabeça
- j) Na cor Branca
- k) Resolução de (1832 X 1920) por olho
- l) Rastreamento com 06 graus de liberdade
- m) 02 Controles Touch
- n) Memória Ram de 6 GB
- o) Espaço de Armazenamento de 128 GB
- p) Processador Qualcomm Snapdragon Xr2
- q) Frequências de Atualização de 60, 72 e 90 h
- r) Com Adaptador de Força, cabo USB-C/ USB 3
- s) Garantia Mínima de 12 Meses

ITEM 4 – CÂMERA DSLR (X2)

- a) Sensor de imagem (CMOS): APS-C
- b) Dual pixel CMOS AF
- c) Gravação de vídeo: full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p
- d) Tela sensível ao toque LCD angular – 3,0 Polegadas
- e) Entrada para microfone externo
- f) Sensibilidade ISO: 100-6400
- g) Visor ótimo com sistema AF e 9 pontos
- h) Saída HDMI

ITEM 5 – LENTES (COMPATÍVEIS COM A CÂMERA) (X1)

- a) 24 mm f2.8
- b) 50 mm f/1.8
- c) 75-300 mm f/4-5.6
- d)

ITEM 6 – TRIPÉ PARA CÂMERA (X2)

- a) Tripé com cabeça esférica panorâmica
- b) Nível de bolha ajustável
- c) Compatível com câmeras digitais DSLR
- d) Material: Metal
- e) Tamanho: 50cm – 130 cm
- f) Capacidade: 5kg

ITEM 7 – KIT DE ILUMINAÇÃO (X1)

O Kit de Iluminação é composto dos itens descritos abaixo:

- a) Softbox: 60 cm x 60 cm – Qtd: 02 unidades
- b) Guarda-chuva difusor: 84 cmv (Branco) – Qtd: 02 unidades
- c) Lâpada CFL – E27 de 45w~220v – Qtd: 04 unidades
- d) Soquetes E27 – Qtd: 02 unidades
- e) Tripé de Iluminação – Qtd: 04 unidades
- f) Grampo de Fixação – Qtd: 06 unidades
- g) Rebatedor 5 em 1 – Qtd: 01 unidade
- h) Bolsa de transporte para kit de iluminação – Qtd: 01 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ITEM 8 – MICROFONE DE MÃO (X2)

- a) Tipo: Dinâmico
- b) Padrão polar: Cardióide
- c) Sensibilidade: - 56,0 bB
- d) Fio: Sem fio
- e) Frequência mínima: 50 Hz
- f) Frequência máxima: 15.000 Hz
- g) Conectores de saída XLR
- h) Compatível com o modelo do microfone

ITEM 9 – MICROFONE HOME STUDIO (X2)

- a) Tipo: Digital
- b) Padrão polar: Cardióide
- c) Sensibilidade: - 55,0 bB
- d) Fio: Com fio
- e) Frequência mínima: 20 Hz
- f) Frequência máxima: 20.000 Hz
- g) Conectores de saída XLR e USB
- h) Compatível com o modelo do microfone

ITEM 10 – MICROFONES DE LAPELA (X2)

- a) Tipo: Dinâmico
- b) B) Padrão Polar: Omidirecional
- c) Sensibilidade: -43,5 dB
- d) Fio: Sem fio
- e) Frequência Mínima: 60 Hz
- f) Frequência máxima: 12.000 Hz
- g) Conectores de saída XLR
- h) Compatível com o modelo do microfone
- i) Baterias: AA

ITEM 11 – TRIPÉ DE MICROFONE DE MESA (X2)

- a) Para mesa
- b) Suspensão elástica
- c) Proteção de vento

ITEM 12 – MESA DE SOM (X1)

- a) Canais: 10 ou mais
- b) Entradas: XLR e P10
- c) Entradas para cartão de memória e pen drive
- d) Saída para computador
- e) Equalizador
- f) 3 ou mais canais de equalização
- g) Bluetooth

ITEM 13 – MESA DE CORTE/SWITCHER (X1)

- a) Entradas: 4 X HDMI Tipo A2 x 3.5 mm
- b) Áudio analógico estéreo 1 x Ethernet RJ45
- c) Saídas: 1 x HDMI x USB Tipo C (Computador/Webcam)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Formato de entrada de vídeo: vídeo HDMI: 1080p: 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24, 23.981080i: 60, 59.94, 50720p: 60, 59.94, 50.
- e) Resoluções HDMI para computadores: 1080p: 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24, 23.981080i: 60, 59.94, 50720p: 60, 59.94, 50.
- f) Formato de saída de vídeo: 1080p: 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24, 23.98.
- g) Amostragem de vídeo: 4:2:2 YUV
- h) Precisão de cores: 10 bits/ Espaço colorido: Rec. 709/ Conversão de espaço de cores: Baseado em Hardware, em tempo real
- i) Áudio incorporado: Entrada e saída de 2 canais
- j) Mixer de áudio: 6 entradas, 2 canais
- k) Reprodutor de mídia: 1x jogador com preenchimento e chave
- l) Capacidade de imagem fica: 20/ Suporte ao formato de imagem: PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG, TIFF

ITEM 14 – BATERIAS AA RECARREGÁVEIS (X8)

ITEM 15 – CARTÕES DE MEMÓRIA DE 64 GB (X4)

ITEM 16 – CABOS HDMI – 5 METROS (X8)

ITEM 17 – CABOS XLR MACHO X XLR FÊMEA – 5 METROS (X5)

ITEM 18 - CABOS XLR MACHO X P10 – 5 METROS (X5)

ITEM 19 – CABOS P10 X P10 – 5 METROS (X5)

ITEM 20 – CABOS P10 X P2 – 5 METROS (X5)

ITEM 21 – TELEVISOR SMART 4K DE 55'' POLEGADAS (X4)

- a) Vídeo Tecnologia: LCD/LED
- b) Resolução: 4K
- c) Tamanho da Tela: 55'' Polegadas
- d) Conexões Wi-Fi Bluetooth
- e) Portas de Entrada e Saída HDMI: 03
- f) Portas USB: 02 Portas
- g) Entrada de Vídeo Composto: 01 Entrada
- h) Entrada Ethernet: 01 Entrada
- i) Entrada RF: 02 Entradas (02 Terrestre e 01 CATV)
- j) Saída de Áudio: 01 Saída
- k) Saída de Headphone/Subwoofer: 02 saída
- l) Outros Recursos Sistema Digital de TV Analógicos bandas UHF e VHF Desligamento programado
- m) Idiomas do Menu: Português / Inglês / Espanhol
- n) Formatos reproduzidos: MPEG1 / MPEG2PS / MPEG2TS / AVCHD / MP4Part10 / MP4Part2 / AVI(XVID) / AVI(MotionJpeg) / WMV9 / MKV / WM / WAV / MP3 / WMA / JPEG
- o) Frequência: 60 Hz
- p) Incluso todos os acessórios fornecidos de fábrica

ITEM 22 – MICROCOMPUTADOR (X2)

a) PROCESSADOR

- Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Deverá possuir arquitetura de no mínimo 08 (oito) núcleos reais ou superior e 116 (dezesseis) threads. Que trabalhe internamente com no mínimo 2.9 GHz de Clock com opção de Frequência Turbo Max de até 4.8 GHz; Deverá possuir memória cache de no mínimo 16 MB (dezesseis megabytes);
- Deverá atingir TDP de no máximo 65 W;
- Arquitetura utilizando tecnologia de processos de 14nm ou superior;
- Deverá possibilitar a criação de plataformas que gerem menos calor e ruído, com mais eficiência no desempenho e no consumo de energia e menos incômodo; O processador deverá suportar virtualização de I/O;
- O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES new Instructions;
- É obrigatório declarar, na proposta, a marca e o modelo do processador ofertado.

b) MEMÓRIA PRINCIPAL

- Dotada com, no mínimo, tecnologia DDR-4, 2666 MHz;
- Deverá possuir mínimo de 8 (oito) GB de memória RAM instalada;
- Deverá ter a possibilidade de suportar a tecnologia Dual Channel;
- Deverá suportar 128 GB de memória ou superior.

c) PLACA MÃE, CHIPSET E BIOS

- Placa mãe com possibilidade de expansão para processadores superiores apenas com a troca do mesmo;
- BIOS projetada e desenvolvida exclusivamente para o modelo ofertado do próprio fabricante do mesmo;
- BIOS em Flash ROM, atualizável via software, atendendo aos padrões de no mínimo APM 1.2 ou ACPI 2.3, sendo que a versão do "firmware" da BIOS deve estar compatível com o processador ofertado;
- A BIOS deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USBHDD, deverá ser desenvolvido e/ou customizado pelo fabricante do equipamento ofertado, em inglês ou português;
- A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado;
- A BIOS deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente caso não possua esse recurso por Hardware será aceito Software para atender essa exigência;
- A BIOS deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar a interface Serial;
- A BIOS deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
- A BIOS deverá ser implementada em memória "Flash ROM", atualizável diretamente via rede e pelo microcomputador;
- A BIOS deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSILE FIRMWARE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12);
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS; No mínimo 01 (dois) conectores SATA, sendo no mínimo 1 (um) conector SATA 3 de 6.0 Gb/s, instalados na própria placa mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos com tecnologia SMART;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Deverá possuir as seguintes portas: 1 (uma) porta USB 2.0 com PowerShare frontal, 1 (uma) porta USB 3.2 GEN 1 frontal, 1 (uma) porta USB 2.0 frontal, 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 2 Type-C frontal, 2 (duas) portas USB 2.0 com Smart Power On traseira, 3 (três) portas USB 3.2 GEN 1 Type-A traseira, 1 (uma) porta 3.2 GEN 2 Type-A traseira;
- A placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- Deverá suportar tecnologias de itegração à rede como PXE, configuração e controle remotos; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma reota por meio de comandos DMI 2.0;
- Suporte ao protocolo de gerenciamento DASH na versão 1.0 ou superior;
- Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DSH 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware);
- Deverá possuir no míimo um Slot PCI-e x4;
- Deverá possuir 01 (um) conector de armazenamento M.2 PCIe;
- O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;
- O Chipset deverá ser projetado para computação com uso eficiente de energia, a fim de reduzir os custos com eletricidade;
- O Chipset deverá suportar ao padrão SMART;

d) UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir 01 (um) Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD) instalada, interna; Capacidade: mínimo 256 GB de capacidade (ou superior);
- Formato M.2 NVMe;
- Compatível com o microcomputador.

e) CONTROLADORA DE DISCOS DE ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir capacidade para controlar 01 (um) M.2 PCI-e
- Deverá suportar SSD mais HD.

f) INTERFACE DE REDE LOCAL

- Deverá possuir 01 (um) adaptador de rede integrado Padrão Ethernet 100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento onboard;
- Deve permitir operação em modo full-duplex a 100/1000 Mbps;
- Deve suportar padrão PCI Express 2.0 ou x1;
- Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que as mesmas atendam a toda as exigências mínimas e possua barramento PCI-Express x1; 1.2.7.

g) CONTROLADORA DE REDE WIRELESS

- Deverá possuir 01 (um) adaptador de rede WiFi 6 (802.11ax) 2x2 banda de Ghz, 5Ghz (160 Mhz) (Gig+) + Bluetooth 5.1.2.8.

h) CONTROLADORA DE VÍDEO

- Deve possuir tecnologia com acelerador gráfico 3D, com suporte a OpenGL 4.5 e DirectX 12;
- O conector de vídeo deve estar identificado pela cor segundo padronização da indústria de microcomputadores;
- Deverá possuir conectores de acordo com o monitor fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Deverá suportar a 02 (dois) monitores simultaneamente;

i) CONTROLADORA DE ÁUDIO

- Dispositivo de som estéreo, de alta definição, integrado à placa principal, padrão High Definition ou comprovadamente superior.

j) GABINETE

- Deve ser do tipo SMALL FORM FACTOR (FORMATO PEQUENO), DESKTOP ou MINITORRE, com tecnologia ATX ou BTX;
- Deve possuir pelo menos 02 (duas) baias de 3.5" interna;
- O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disco rígido. Não aceito a utilização de parafusos recartilhados;
- Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
- Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;
- Deve disponibilizar, no mínimo, duas portas USB, em sua parte frontal e conector de microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo);
- O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente;
- Deverá possuir botão liga/desliga;
- Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;
- Fonte de alimentação capaz de operar com comutação 110/220 V automática, PFC (Power Factor Correction) Ativo com eficiência igual ou superior a 85% (apresentar a certificação 80 PLUS);
- Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).

k) SISTEMA OPERACIONAL

- 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português brasileiro, com sua respectiva licença de uso para unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos.

l) PACOTE OFFICE

- As máquinas deverão ser entregues e licenciadas com Microsoft Office Home and Business 2019, pré-instalado de fábrica, em português do Brasil.

m) TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB

- Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; estendido, padrão AT, com no mínimo, 104 teclas, layout e funcionamento conforme as normas ABNT NBR10346 e NBR10347 (ABICOMP v1.1);
- Com conector padrão USB;
- O teclado fornecido deve ser do mesmo fabricante do micro;
- E da mesma cor do equipamento a ser fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

n) MOUSE ÓPTICO, COM CONECTOR USB

- Mouse do Tipo Óptico (tecnologia óptica), com 01 (um) botão de rolagem (scroll), 02 (dois) botões programáveis, compatível com o padrão USB;
- O mouse fornecido deve ser do mesmo fabricante do micro;
- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;
- Resolução de no mínimo 1000 dpi;
- Possuir 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção (click).

o) MONITOR DE 21,5" WIDESCREEN

- Deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) Monitor LCD de 21,5 polegadas Widescreen;
- O monitor deverá estar em linha de produção;
- Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia e etc.);
- Tela 100% placa de LED e dimensões mínimas de 21,5 Polegadas;
- Rotação (90 graus), ângulo e ajuste de altura de 10 cm no mínimo;
- Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60 Hz;
- Conectores de entrada nativos: mínimo 01 (uma) entrada com conector HDMI, 1 entrada VGA e um Conector Display Port (DP);
- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- Pixel Pitch máximo de 0,25;
- Contraste típico mínimo de 1.000:1;
- Tela anti-reflexiva;
- Energy Star 6.0;
- 02 (Duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso;
- Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Em conjunto com o monitor, deverá ser fornecido software ou recurso para:
 - i. Ajuste de Brilho, Contraste, Resolução;
 - ii. Permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração;
 - iii. Ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas – até 6 aplicações simultâneas;
- Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

p) SOFTWARES E DRIVERS

- Todos os componentes descritos acima devem ser compatíveis entre si e com o sistema operacional Windows 10 Professional;
- Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery;
- O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos disponíveis via website do fabricante ou mídia de instalação;
- Deve constar na lista de hardware homologado pela Microsoft para Windows 8 ou superior e na lista de compatibilidade de pelo menos uma distribuição Linux conforme descrito no item "Garantia e Suporte Técnico";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery;

q) GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- O conjunto de equipamentos proposto (microcomputador e monitor) deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, para reposição de peças, mão de obra e atendimento, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial;
- O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 24 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 15 (quinze) dias;
- A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema;
- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica;
- Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão; Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste memorial descritivo;
- Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante;
- O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers - business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- O equipamento deverá possuir no mínimo uma certificação Linux (UNUBTU, REDHAT ou SUSE);
- O equipamento deverá possuir o IEC 6231 1 ou mais atualizado;
- O equipamento deverá possuir EM 50564 e EN62623 ou mais atualizado;
- O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- O modelo ofertado possui certificação EPEAT versão 8.0 (comprovado através do link www.EPEAT.net);
- O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISSO 14001; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época de entrega;
- A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;

ITEM 23 – SUPORTE PARA TV (X4)

- Suporte para instalação de televisor em parede/Drywall. Obs: deve ser compatível com o televisor solicitado.

4. ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Itapevi na Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde – Itapevi / SP – CEP: 06693-120. A entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 09h00 min às 16h30min de 2ª (segunda) a 6ª (sexta).

5. GARANTIA

Certificado de Garantia on-site de 12 (doze) meses, prestado por rede credenciada de assistência técnica, própria, contratada ou conveniada do fabricante.

6. ATENDIMENTO

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

A solução no período coberto pela garantia descrita será realizada, em no máximo 15 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4. LOTES:

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Qtd.	Unid	Descritivo do Produto
01	1	Un.	Impressora 3D Bivolt
02	1	Un.	Máquina Router Laser de Corte e Gravação
03	4	Un.	Óculos de Realidade Virtual
04	2	Un.	Câmera DSLR
05	1	Un.	Lentes (Compatíveis com a Câmera DSLR)
06	2	Un.	Tripé para Câmera DSLR
07	1	Un.	Kit de Iluminação

LOTE 2 – COTA RESERVADA – exclusiva ME/MEI/EPP			
Item	Qtd.	Unid.	Descritivo do Produto
08	2	Un.	Microfone de mão
09	2	Un.	Microfone de Home Studio
10	2	Un.	Microfone de Lapela
11	2	Un.	Tripé de microfone de Mesa - Suspensão Elástica
12	1	Un.	Mesa de Som 10 canais
13	1	Un.	Mesa de Corte / Switcher

LOTE 3 – COTA RESERVADA – exclusiva ME/MEI/EPP

Pregão Eletrônico nº 120/2022

Processo SUPRI 500/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Item	Qtd.	Unid.	Descritivo do Produto
14	8	Un.	Bateria AA Recarregáveis
15	4	Un.	Cartão de Memória de 64 GB
16	8	Un.	Cabos HDMI - 5 Metros
17	5	Un.	Cabos XLR Macho x XLR Fêmea - 5 metros
18	5	Un.	Cabos XLR Macho x P10 - 5 metros
19	5	Un.	Cabos P10 x P10 - 5 metros
20	5	Un.	Cabos P10 x P2 - 5 metros

LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Qtd.	Unid	Descritivo do Produto
21	4	Un.	Televisor Smart 4k de 55' polegadas
22	2	Un.	Microcomputador
23	4	Un.	Suporte para TV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO
01	R\$ 405,70
02	R\$ 228,90
03	R\$ 31,00
04	R\$ 399,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor do **LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Eletrônico nº 120/2022

Processo SUPRI 500/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO.

A _____ (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede em _____, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi
Pregão Eletrônico nº 120/2022
Processo SUPRI 500/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de equipamentos para estruturação do “Espaço Maker” dentro do Sandbox Itapevi, de acordo com as exigências do presente edital, inclusive Memorial Descritivo e demais anexos.

LOTE 1 - Ampla Participação						
IT	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Impressora 3D Bivolt			
02	1	Unid.	Máquina Router Laser de Corte e Gravação			
03	4	Unid.	Óculos de Realidade Virtual			
04	2	Unid.	Câmera DSLR			
05	1	Unid.	Lentes (Compatíveis com a Câmera DSLR)			
06	2	Unid.	Tripé para Câmera DSLR			
07	1	Unid.	Kit de Iluminação			

LOTE 2 - COTA RESERVADA						
IT	Qtd	unid	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	2	Unid.	Microfone de mão			
09	2	Unid.	Microfone de Home Studio			
10	2	Unid.	Microfone de Lapela			
11	2	Unid.	Tripé de microfone de Mesa - Suspensão Elástica			
12	1	Unid.	Mesa de Som 10 canais			
13	1	Unid.	Mesa de Corte / Switcher			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 3 - COTA RESERVADA						
IT	Qtd	unid	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	8	Unid.	Bateria AA Recarregáveis			
15	4	Unid.	Cartão de Memória de 64 GB			
16	8	Unid.	Cabos HDMI - 5 Metros			
17	5	Unid.	Cabos XLR Macho x XLR Fêmea - 5 metros			
18	5	Unid.	Cabos XLR Macho x P10 - 5 metros			
19	5	Unid.	Cabos P10 x P10 - 5 metros			
20	5	Unid.	Cabos P10 x P2 - 5 metros			

LOTE 4 - Ampla Participação						
IT	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	4	Unid.	Televisor Smart 4k de 55" polegadas			
22	2	Unid.	Microcomputador			
23	4	Unid.	Suporte para TV			

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 120/2022

Processo SUPRI 500/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

Pregão Eletrônico nº 120/2022

Processo SUPRI 500/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____ (Local) _____, ____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 120/2022

Processo SUPRI 500/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 120/2022

Processo SUPRI 500/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO.

A _____(nome da licitante), sediada na _____(endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 120/2022

Processo SUPRI 500/2022

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2022

Pregão Eletrônico nº 120/2022

Processo SUPRI 500/2022

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mauro Martins Junior, portador de RG nºe CPF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone:, e-mail:, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhorportador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.4. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.10. O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c)** Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

9.2. Os objetos deverão ser entregues, em **até 30 (trinta) dias corridos** contados da data de cada Ordem de Fornecimento, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Itapevi na Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde – Itapevi / SP – CEP: 06693-120, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30. Agendar a entrega pelo telefone 4143 8888 ou por e-mail: sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br.

9.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

9.4. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, a entrega do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 11.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;
- 11.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- 11.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- 11.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- 11.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.
- 11.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.
- 11.3.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados a entrega definitiva do objeto, contra quaisquer defeitos de fabricação.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.
- 12.2.** Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá:

- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETO

13.1. À Secretaria de Desenvolvimento Econômico caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Aplic.
01402	06.01.00	3.3.90.30.29	11 334 0006	2108	01	1100000
00138	06.01.00	4.4.90.52.33	23 691 0014	1001	01	1100000

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

15.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Mauro Martins Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO n°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO “ESPAÇO MAKER” DENTRO DO SANDBOX ITAPEVI, ESPAÇO VOLTADO A INOVAÇÃO, QUE PERMITIRÁ APOIAR E ESTIMULAR IDEIAS, AÇÕES, PROJETOS E NEGÓCIOS INOVADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ALTO VALOR AGREGADO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____